



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

JUSTIFICATIVA – CELEBRAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispensa de Chamamento Público nº 29/2026

Processo Administrativo nº 134/2026

Emenda Parlamentar Individual nº 12/2025

Objeto: Parceria para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, visando à execução do projeto “Equipar e Transformar: Ambientes que Cuidam”, mediante aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao Centro de Atendimento em Saúde (CAS) do Programa TEAcolhe e aos demais espaços de atendimento da APAE de Frederico Westphalen, visando qualificar a estrutura física e ampliar as condições de habilitação, reabilitação e atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, conforme Plano de Trabalho.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen – APAE, CNPJ nº 88.658.638/0001-65.

O presente expediente tem por finalidade justificar a celebração da parceria sem realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Registra-se que a hipótese do art. 29 decorre diretamente de determinação legal e não se confunde com as hipóteses de dispensa previstas no art. 30 ou de inexigibilidade previstas no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Assim, embora o procedimento seja identificado administrativamente como Dispensa de Chamamento Público, o fundamento material da ausência de seleção pública é o art. 29 da referida Lei.

No caso em análise, os recursos decorrem da Emenda Parlamentar Individual nº 12/2025, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen – APAE, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao atendimento especializado desenvolvido pela entidade. A programação possui finalidade pública vinculada à saúde, à habilitação e reabilitação e à qualificação do atendimento às pessoas com deficiência.

A Emenda Parlamentar Individual identifica a entidade beneficiária e destina os recursos à aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro de Atendimento em Saúde – CAS do Programa TEAcolhe, em benefício do atendimento especializado às pessoas com transtorno do espectro autista. O Plano de Trabalho detalha a aplicação dos recursos em mobiliários para salas de Oficinas de Pintura, Música e Grupos Terapêuticos e em equipamentos específicos para estimulação precoce e reabilitação física e motora, inseridos no conjunto de serviços de habilitação e reabilitação ofertados pela APAE.

O projeto “Equipar e Transformar: Ambientes que Cuidam” tem por objetivo qualificar os ambientes e as condições de atendimento da entidade, promovendo maior acessibilidade,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

segurança, conforto e funcionalidade, bem como favorecendo o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, sociais e emocionais dos usuários.

Considerando que a programação pública, a entidade beneficiária, o objeto e o valor foram previamente definidos no âmbito da emenda parlamentar, e que a execução ocorrerá mediante conjugação de esforços entre o Município e a organização da sociedade civil, a formalização será realizada mediante Termo de Colaboração, conforme o regime jurídico adotado pela Administração Municipal e o Plano de Trabalho aprovado.

Sob o prisma do princípio do formalismo moderado, a análise do Plano de Trabalho deve privilegiar a finalidade pública da parceria, a substância dos elementos apresentados e a efetiva possibilidade de controle da execução, evitando-se que impropriedades meramente formais, que não comprometam o objeto, as metas, a aplicação dos recursos ou a fiscalização, constituam óbice à formalização. Em análise global, o Plano de Trabalho apresenta os elementos necessários à identificação do objeto, justificativa, objetivos, metodologia, metas, resultados esperados, parâmetros de aferição, cronograma de execução, previsão de despesas, cronograma de desembolso e prestação de contas.

Registra-se, para fins de execução, que a vigência e a produção dos efeitos da parceria ocorrerão a contar da assinatura do Termo de Colaboração e da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, observados o prazo de 18 (dezoito) meses e o cronograma de execução estabelecidos no instrumento e no Plano de Trabalho aprovado.

Diante do exposto, resta caracterizada a hipótese legal prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo cabível a celebração da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen – APAE sem realização de chamamento público, mediante Termo de Colaboração, para execução do projeto “Equipar e Transformar: Ambientes que Cuidam”, com recursos da Emenda Parlamentar Individual nº 12/2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Frederico Westphalen/RS, 23 de setembro de 2026.

Orlando Girardi

Prefeito Municipal